

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00146/2026

Projeto de Lei nº 089/2026

Autor: Vereador Dieison de Lima Rodrigues

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 12:00 hs, com 24 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 11 de maio de 2026.



LETÍCIA SILVA SOUSA

TRAMITAÇÃO			
Quórum para aprovação			
ANDAMENTO			
	Data	Remeter a(s) comissão(ões)	Data
1 - Leitura		1ª A Comissão CCJ e R	
2 - 1ª Votação		2ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
3 - 2ª Votação		3ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
4 - Redação final		4ª	
Aprovado por () votos favoráveis. () contrários. () abstenções. Desap. () votos cont. () fav. () abs.			
5 - Lei nº.			
6 -			
7 - Vista ver.:			

PROJETO DE LEI Nº 89 /2026

Autoria: Vereador Dieison Lima

“Reconhece como Utilidade Pública Municipal ao Terreiro de Umbanda Caboclo das Sete Encruzilhadas (T.U.C.S.E) e das outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal ao " Terreiro de Umbanda Caboclo das Sete Encruzilhadas (T.U.C.S.E)", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.290.475/0001-02, com sede na Rua 6, nº512, Qd.21 Lt.016, Vila Amalia I, Município de Rio Verde – GO, Cep: 75.906-251.

Art. 2º - A entidade referida no artigo anterior é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos que tendo sua atividade de organização religiosa, assistencial humanitária e espiritual.

Art. 3º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE -
GOIÁS, aos 04 dias do mês de maio de 2026.**


Dieison Lima

Vereador do União Brasil

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer oficialmente o relevante trabalho desenvolvido no **Terreiro de Umbanda Caboclo das Sete Encruzilhadas (T.U.C.S.E)** como entidade de utilidade pública municipal. Tal reconhecimento fundamenta-se nos relevantes serviços de assistência social, material, humanitária e espiritual prestados à comunidade. A entidade cumpre integralmente os requisitos legais para tal reconhecimento, conforme legislação vigente.

Fundada em 05 de dezembro de 2024 o Terreiro de Umbanda Caboclo das Sete Encruzilhadas tem se dedicado incansavelmente à promoção do bem-estar social, atuando de forma contínua e abrangente. Sua missão é oferecer suporte integral a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, com foco especial em crianças, adolescentes e idosos.

Os serviços prestados pela Entidade englobam diversas frentes de atuação:

- **Assistência Material:** Distribuição de alimentos, vestuário, produtos de higiene e outros itens essenciais para famílias carentes, buscando mitigar a insegurança alimentar e promover condições mínimas de dignidade.

- **Assistência Humanitária:** Apoio em situações de emergência e calamidade, acolhimento de pessoas em situação de rua, e programas de reinserção social e profissional, visando a autonomia e a reconstrução de vidas.

- **Assistência Espiritual:** Oferecimento de suporte e acolhimento espiritual, respeitando a pluralidade de crenças e sem proselitismo, com o objetivo de promover o equilíbrio emocional, a resiliência e a esperança. Esta assistência é compreendida como um complemento fundamental ao bem-estar integral do indivíduo, proporcionando

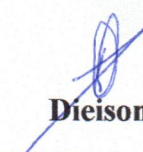
conforto e orientação em momentos de dificuldade, e contribuindo para a saúde mental e a coesão social. É importante ressaltar que esta vertente de atuação se alinha ao princípio constitucional que assegura a assistência religiosa em entidades de internação coletiva, e se estende à comunidade como um todo, sempre de forma voluntária e respeitosa às convicções individuais.

- Desenvolvimento Humano: Realização de atividades educativas, oficinas profissionalizantes, palestras e grupos de apoio, que visam o desenvolvimento pessoal, a capacitação e o fortalecimento dos laços comunitários.

Diante do exposto, e considerando o impacto positivo e transformador que o **Terreiro de Umbanda Caboclo das Sete Encruzilhadas** exerce na vida de inúmeros cidadãos, a concessão do título de Utilidade Pública é uma medida justa e necessária. Este reconhecimento não apenas valorizará o trabalho exemplar da instituição, mas também facilitará a captação de recursos e a ampliação de suas ações, beneficiando ainda mais a população que dela necessita.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE -
GOIÁS**, aos 04 dias do mês de maio de 2026.



Dieison Lima
Vereador do União Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. nº.: 06
Ass.: 9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.290.475/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2025
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.)

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T.U.C.S.E.	PORTE DEMAIS
------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO R 6	NÚMERO 512	COMPLEMENTO QUADRA21 LOTE 16
--------------------------	----------------------	----------------------------------------

CEP 75.906-251	BAIRRO/DISTRITO VILA AMALIA I	MUNICÍPIO RIO VERDE	UF GO
--------------------------	-----------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAWYO@GMAIL.COM	TELEFONE (64) 9338-6321
------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2025
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 10:13:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto de Rio Verde-go

Oficial Titular: Franklin Wilson Xavier

Avenida Universitária, 780 - Qd 07 Lt 0102 - Jardim Presidente

Tel.: (64) 36026700 - Email: sac@cartorioxavier.com - Site: <https://www.cartorioxavier.com>

Fls. nº.: 07
Ass.:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1592 de 07/07/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 07/07/2025, o qual foi protocolado sob nº 2253, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 1592 e averbado no registro primitivo nº 1592 no Livro A deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto de Rio Verde-go na presente data.

Apresentante
EDER JOSE SOARES DOS SANTOS

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: Alteração Estatutaria

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

FLAVIO DE SOUZA RODRIGUES:941.767.441-20 (Padrão: Gov.br)
IVONE LINS DE JESUS:485.832.861-91 (Padrão: Gov.br)

RIO VERDE - GO, 07 de julho de 2025

Assinado eletronicamente

GRACIELLE LINA FERREIRA
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 90,58	R\$ 21,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,78
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 4,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136,85



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

1592

Página
000001/000020

Registro Nº
1592
07/07/2025

Protocolo nº 2253 de 07/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1592 em 07/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 1592 deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto de Rio Verde-go. Assinado digitalmente por GRACIELLE LINA FERREIRA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 90,58	RS 21,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,78	RS 0,00	RS 4,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 136,85

Fis. nº.: 08
Ass.: 9



ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.)

TÍTULO I


DA DENOMINAÇÃO, SEUS FINS E A SEDE

Artigo 1º - O TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.), **fundado em 05 de dezembro de 2024, constituído** como Organização Religiosa nos termos dos Incisos VI, XVII e XVIII do Artigo 5º, do Artigo 203º da Constituição Federal; do Inciso IV, do § 1º, do Artigo 44 da Lei N. 10.406 (Código Civil Brasileiro); do Artigo 3º da Lei N. 8.742 (LOAS); portanto, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, apartidária, com prazo de duração indeterminado, número de membros ilimitado, tendo sede e foro, na Rua 06, Q. 21, L. 16, N. 512, Casa 2, Vila Amália 1, CEP: 75906-251, Rio Verde-GO, rege-se-á pelo presente Estatuto Social e por todo o ordenamento jurídico brasileiro pertinente.

Artigo 2º - O TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS tem as seguintes finalidades:

- A** - Difundir a filosofia e a ritualística de Umbanda oralmente transmitida pelos(as) Ancestrais Cultuados(as), compreendendo a Umbanda como a manifestação da própria Lei Divina em nosso meio; a codificação constante e viva dos princípios que regem todas as relações existentes; a convergência de diversos saberes que favorecem a contemplação de diversos mistérios divinos, naturais e humanos, com o propósito básico de aconselhar, curar e praticar o amor e a compaixão;
- B** - Ensinar, propagar, cultivar e experienciar a fé e a espiritualidade em um único Deus, Olorum, em suas faces, os Sagrados Orixás, e, naqueles(as) que trabalham sob suas regências, os(as) Ancestrais que vivem no mundo extrafísico, e os(as) girantes, viventes do mundo material que fornecem o instrumento físico de manifestação destes Entes do mundo invisível;
- C** - Resgatar, manter e propagar a cultura indígena, negra e de todos os Povos (do oriente, ciganos, da Bahia, do mar - marinheiros, dos rios - pescadores, das ruas, das encruzilhadas, da calunga e do campo) que constituíram a história do Brasil, os(as) Ancestrais;
- D** - Direcionar à comunidade, trabalhos de elevação espiritual por meio do ensino e da prática de valores que constroem o bem-estar, a harmonia vibracional e a saúde numa perspectiva espiritual que influencia diretamente no biológico, psicológico, social e cultural;
- E** - Realizar e manter o intercâmbio cultural e espiritual com outras Organizações Religiosas afins, visando o fomento e fortalecimento de uma rede de apoio social;
- F** - Oferecer à comunidade serviços de assistência espiritual;
- G** - Viabilizar os meios para que a comunidade (famílias, crianças, adolescentes e idosos) possa encontrar assistência material e humanitária (alimentação, educação, acesso a oportunidades de trabalho, acesso à segurança, acesso à saúde física e mental, orientação jurídica etc.), inclusive, colaborando nas campanhas públicas de auxílio às pessoas, e, no planejamento e execução de projetos sociais próprios voltados às essas áreas assistenciais;
- H** - Fornecer, quando solicitado, dentro das condições estabelecidas na Lei N. 9.982, assistência religiosa e espiritual às pessoas internas em hospitais e presídios, bem como, em casas de acolhimento a menores de idade e a idosos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 90,58	RS 21,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,78	RS 0,00	RS 4,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 136,85

Fis. nº.: 09
Ass.: 

I - Respeitar a atuação dos trabalhadores da ciência (médicos(as), psicólogos(as) e demais profissionais) nos âmbitos da promoção da saúde fisiológica e psicológica, informando e incentivando a comunidade a buscar estes recursos.

J - Estudar e praticar Terapias Alternativas que tenham reconhecimento quanto à sua funcionalidade, perante o Conselho de Ancestrais que integram o TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS.

TÍTULO II

DOS INTEGRANTES: ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Artigo 3º - Será constituída por membros fundadores e filiados(a).

A - Os fundadores, são todos(as) aqueles(as) que participaram das atividades de fundação, até a data da sua constituição;

B - Os (as) filiados (as), são todos(as) aqueles(as) que contribuem com as mensalidades estipuladas pela Diretoria Executiva da Associação;

PARÁGRAFO 1º:

Os(as) girantes que preferencialmente passaram pelo 2º Rito de Iniciação na Umbanda (“batismo”) poderão se tornar filiados(as) com efetivo direito nos termos do Artigo 8º deste Estatuto Social. Reserva-se o direito ao Ministro de Confissão Religiosa, imbuído da vontade dos Ancestrais Regentes do T.U.C.S.E., indicar girantes como candidatos(as) a serem filiados(as), mesmo que não tenham passado pelo 2º Rito de Iniciação na Umbanda, porém, obrigatoriamente precisam ter passado pelo 1º Rito de Iniciação, e, serem aprovados(as) em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 2º:

Só serão aceitos como candidatos(as) a girante, pessoas acima de 18 anos, ou, no caso de menores, mediante, a autorização por escrito de seus responsáveis legais, devidamente reconhecida a firma ou validade jurídica de sua assinatura. Menores, poderão apenas participar das giras de atendimento, de estudo, e, de iniciação, mediante a presença dos responsáveis ou a referida autorização por escrito. Ademais, não se fará qualquer acepção em relação a qualquer característica das pessoas, no que concerne aos valores da **Justiça e da Equanimidade**, isto é, não importa para se tornar um(a) girante: sexo, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, raça, cor de pele ou etnia, condição social ou financeira, nem mesmo, credo antecessor. Porém, a conduta ética da pessoa perante a comunidade, e, se é usuária ou dependente de alguma substância química, deverá ser apreciada individualmente pelo(a) Ministro de Confissão Religiosa, conforme, o **Artigo 14º, Alínea C**, constante neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO 3º:

Os(as) filiados(as) deverão preencher um Termo de Responsabilidade dos(as) Filiados(as) no momento da sua admissão e deverão atualizar as informações fornecidas logo que houver alterações. Deverá constar neste Termo - nome completo, data de nascimento, número do CPF, endereço completo, número de telefone principal, e-mail principal, dados médicos (alergias, medicamentos que faz uso), contato de emergência.

PARÁGRAFO 4º:

Os(as) simpatizantes, na condição de pessoas físicas ou jurídicas, que contribuem espontaneamente para a manutenção e funcionamento do TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS, não gozam dos direitos dos membros, nem são obrigados a atender aos deveres preconizados neste Estatuto Social, pois, não são considerados membros de efetivo direito,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 90,58	RS 21,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,78	RS 0,00	RS 4,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 136,85

Fls. nº.: 10
Ass.: 9

porém, podem pleitear sua efetividade nos termos deste Estatuto Social. De qualquer forma, para termos de contabilidade, seu cadastro deverá ser realizado e mantido atualizado, contendo as seguintes informações: nome completo, número do CPF, endereço completo e número de telefone principal.

Artigo 4º - A admissão de novo membro se fará por indicação do Ministro de Confissão Religiosa (CBO 2631), observando critérios psicológicos e espirituais, devendo ser acolhida e aclamada por maioria dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 5º - A inobservância do Presente Estatuto Social (principalmente direitos e deveres), do Regimento Interno e o Termo de Responsabilidade do(a) Filiado(a), poderá acarretar a exclusão de membros da Organização Religiosa T.U.C.S.E.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Regimento Interno e o Termo de Responsabilidade do(a) Filiado(a) são documentos que regerão a conduta dos membros, principalmente no tocante a vivência ritualística do T.U.C.S.E., com poder de influenciar na manutenção ou não de um de seus membros. Caberá aos membros da Organização Religiosa avaliarem suas próprias condutas, e, sob as orientações dos Ancestrais Regentes do T.U.C.S.E., deliberar sobre a manutenção ou exclusão de membros, nos termos deste Estatuto Social, de seu Regimento Interno e do Termo de Responsabilidade do(a) Filiado(a).

Artigo 6º - É direito dos membros do T.U.C.S.E.:

- A - Participar dos rituais, nos termos estatutários e regimentais;
- B - Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
- C - Votar e ser votado para cargo eletivo;
- D - Exigir o cumprimento deste Estatuto e do Regimento Interno;
- E - Ter acesso aos balancetes, balanços e planos de arrecadação e aplicação de recursos apresentados pela Diretoria Executiva do TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS, de forma a facilitar a tomada de decisões pela Assembleia Geral que participar.
- F - Desfiliar-se.

Artigo 7º - É dever dos membros do T.U.C.S.E.:

- A - A leitura e o estudo individual sugeridos pelos Ancestrais Regentes do T.U.C.S.E. manifestados no(a) Ministro(a) de Confissão Religiosa;
- B - Seguir e praticar os valores adotados pelo T.U.C.S.E., respeitando toda forma de vida em sua integridade e dignidade.
- C - Aceitar os encargos que lhes forem atribuídos, pelo(a) Ministro(a) de Confissão Religiosa ou decidido em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, salvo, em caso de manifesta impossibilidade.
- D - Manter sigilo quanto ao que lhe for dito por consulentes, seja nas giras de atendimento ou fora delas.
- E - Cumprir integralmente as normas do presente Estatuto Social, do Regimento Interno, do Termo de Responsabilidade do(a) Filiado(a), e as orientações emanadas dos poderes constituídos do T.U.C.S.E.
- F - Estar em dia com a contribuição mensal ordinária ou extraordinária, deliberada em Assembleia, para a manutenção e desenvolvimento do T.U.C.S.E.

TÍTULO III

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 90,58	RS 21,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,78	RS 0,00	RS 4,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 136,85

Fis. nº.: 11
Ass.: 9

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - O TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS, será administrado pelos seguintes órgãos e instâncias:

- A - Assembleia Geral;
- B - Diretoria Executiva;
- C - Conselho Fiscal;
- D - Ministro de Confissão Religiosa (CBO 2631) amparado pelo Conselho Consultivo.

Artigo 9º - A Assembleia Geral é o poder soberano do TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS, nos limites do presente Estatuto Social. E, suas reuniões podem ser:

- A - Ordinárias ou Extraordinárias;
- B - Convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias através de edital afixado na sede do TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS, pelo Presidente da Diretoria-Executiva, por algum membro da Diretoria-Executiva ou por filiado(a) em pleno gozo dos seus direitos associativos designado previamente por algum membro da Diretoria Executiva. Ademais, obrigatoriamente, constará no edital, data, horário, local da realização, e o motivo da convocação. Destinar-se-á a todos os(as) filiados(as) em pleno gozo dos seus direitos associativos.
- C - Todas as Assembleias, ordinárias ou extraordinárias, acontecerão na Sede do T.U.C.S.E., salvo em casos de total impossibilidade, como reformas estruturais.

PARÁGRAFO 1º:

Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por um(a) presidente de mesa, auxiliado por um(a) secretário(a), escolhidos por aclamação entre os(as) filiados(as) presentes, amparados nas demandas dos membros dos Órgãos Administrativos do T.U.C.S.E., já citados no **Artigo 8º**, e, demais filiados(as).

PARÁGRAFO 2º:

As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente, com as seguintes finalidades:

- A - Eleger e dar posse à **Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal a cada dois anos**, sendo que em toda, e, qualquer eleição do T.U.C.S.E., o voto é **SECRETO**, cabendo à Assembleia Geral estabelecer uma Comissão específica para conduzir todo o processo de eleição (Comissão Eleitoral), e, a Diretoria Executiva criar cédulas de votação com emblemas que garantam a lisura de todos os processos de eleição. O processo de conferência dos votos caberá à Comissão Eleitoral escolhida, sendo totalmente acompanhado pelo Conselho Fiscal e um representante da Diretoria Executiva. Findado o processo de eleição, todas as cédulas usadas deverão ser arquivadas pela Diretoria Executiva, para que possam, se necessário passarem por auditoria do Conselho Fiscal, ou demais filiados(as) que desejarem ter acesso;
- B - Analisar o relatório anual de atividades do TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS, e, sobre elas deliberar;
- C - Aprovar as reformas no Estatuto Social, no Regimento Interno e Termo de Responsabilidade do(a) Filiado(a), realizadas por trabalho conjunto do Conselho Consultivo e de Comissão especialmente designada para tal por Assembleia Geral Extraordinária.

PARÁGRAFO 3º:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 90,58	RS 21,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,78	RS 0,00	RS 4,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 136,85

Fis. nº.: 12
Ass.: 4

As Assembleias Gerais Extraordinárias, serão convocadas sempre que existir motivo justificado para a convocação, com as seguintes finalidades:

- A** - Eleger novos membros, excepcionalmente, nos casos de dissolução de alguma das instâncias - Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal - ou vacância de cargo antes do término do mandato;
- B** - Destituir membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal antes do término do mandato;
- C** - Eleger membros para formalizar uma Comissão especialmente designada para trabalhar em conjunto com o Conselho Consultivo na reforma do Estatuto Social, do Regimento Interno ou do Termo de Responsabilidade do(a) Filiado(a);
- D** - Eleger membros para compor a Comissão Eleitoral, que regerá todo o processo de eleição, sob a fiscalização do Conselho Fiscal;
- E** - Decidir pela extinção do TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS, desde que convocada exclusivamente para esse fim, e, por decisão UNÂNIME dos(as) filiados(as) em pleno gozo dos seus direitos, na condição ÚNICA de não haver sucessor(a) designado para o exercício do Ministério de Confissão Religiosa, o qual, fundamenta religiosa e espiritualmente, nos termos deste Estatuto Social, o T.U.C.S.E.;
- F** - Outros assuntos de interesse geral, que ao critério dos ocupantes dos cargos e órgãos citados no caput do presente artigo, justifiquem a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;
- G** - Discutir e deliberar sobre sugestões e propostas para a melhor consecução dos objetivos do TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS;
- H** - Discutir e deliberar quanto a modificações **URGENTES** no Estatuto Social, Regimento Interno ou Termo de Responsabilidade do(a) Filiado(a) do TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS.

Artigo 10º - A Diretoria Executiva é o órgão que representa juridicamente o TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.), e, será constituída por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, um(a) Secretário(a) Geral, e, um(a) Diretor(a) Administrativo-Financeiro, escolhidos(as) em eleição direta, pelos(as) associados(as) em pleno gozo dos seus direitos associativos, para um mandato de dois (2) anos. São competências da Diretoria-Executiva:

- A** - Administrar, fazer uso e cuidar de todos os bens, móveis e/ou imóveis, que constituem o patrimônio do T.U.C.S.E. com o auxílio do Conselho Fiscal e dos demais associados(a) em pleno gozo de seus direitos;
- B** - Criar, dissolver e/ou desmembrar grupos de trabalhos assistenciais que utilizem o espaço físico pertencente ao T.U.C.S.E., levando em consideração parecer do(a) Ministro(a) de Confissão Religiosa e do Conselho Consultivo;
- C** - Encaminhar as decisões quanto à admissão de novos(as) associados(as) ou as práticas de reparação aos associados que apresentem atos incompatíveis com os objetivos do T.U.C.S.E.
- D** - Tomar as providências necessárias para angariar os recursos para a manutenção e/ou ampliação de suas dependências, para o efetivo funcionamento dos trabalhos espirituais.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal acontecerão simultaneamente.

Artigo 11º - É de competência do Presidente do TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.):

- A** - Presidir todas as reuniões da Diretoria Executiva;
- B** - Representar o T.C.S.E. em juízo e fora dele, **Ativa e Passivamente**, com a presença ou não do(a) Ministro de Confissão Religiosa;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 90,58	R\$ 21,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,78	R\$ 0,00	R\$ 4,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 136,85

Fls. nº.: 13
Ass.: A

C - Praticar todos os atos necessários à uma administração eficiente, tais como planejar, organizar, coordenar, comandar e controlar jurídica e administrativamente o T.U.C.S.E.;

D - Admitir e dispensar pessoal, contratar serviços e assinar contratos e outros papéis que exijam representação jurídica, comercial ou administrativa, submetendo estas deliberações à homologação da Diretoria Executiva e à consideração do Conselho Consultivo;

E - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

F - Ordenar as despesas do T.U.C.S.E.;

G - Apresentar trimestralmente ao Conselho Fiscal o balancete do T.U.C.S.E., demais contas e demonstrativos;

H - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques e outros documentos sempre em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;

I - Convocar as reuniões da Diretoria Executiva;

J - Prover juntamente com seus(suas) associados(as), o T.U.C.S.E. de todas as suas necessidades, e, zelar pela sua integridade patrimonial;

L - Convocar e realizar a cada dois anos as eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;

M - Apresentar projeto para a divulgação do T.U.C.S.E, nas mais diversas formas de mídia social durante o período do mandato, para análise pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e a seu julgamento conjunto, executá-lo;

N - Estabelecer Conselho Editorial para a publicação de artigos e textos nas diversas formas de mídia social, notadamente com relação ao website do T.U.C.S.E.

Artigo 12º - É de competência do Vice-Presidente do T.U.C.S.E.:

A - Auxiliar o Presidente do T.U.C.S.E. nas suas atribuições, e, substituí-lo nas suas ausências, cabendo-lhe, cumulativamente, as atribuições do cargo deste com as de seu cargo;

B - Zelar pela ordem, conservação e manutenção do patrimônio do T.U.C.S.E.;

C - Planejar e administrar obras e benfeitorias realizadas no espaço do T.U.C.S.E.;

D - Apresentar projetos de obras e benfeitorias para análise pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e, a seu julgamento conjunto, executá-los;

E - Auxiliar no controle e manutenção de cadastro atualizado de todos os(as) filiados(as) com dados pessoais, profissionais e religiosos;

F - Outras atribuições que lhe forem concedidas pela Diretoria Executiva.

Artigo 13º - É de competência do(a) Secretário(a) Geral:

A - Substituir o Presidente em sua falta ou impedimento caso o Vice-Presidente também esteja impedido;

B - Fazer cumprir as determinações do Presidente do T.U.C.S.E.;

C - Manter um cadastro atualizado de todos os(as) filiados(as) contribuintes, bem como, dos simpatizantes, com os dados pessoais e profissionais;

D - Fazer carteiras de identificação e/ou crachás para os(as) associados(as);

E - Arquivar e manter em local seguro todos os documentos do T.U.C.S.E., e, cedê-los aos demais diretores quando solicitado;

F - Receber e enviar correspondências quando solicitado pelo(a) Presidente ou pelo(a) Ministro(a) de Confissão Religiosa;


G - Publicar os editais;

H - Secretariar as reuniões da Diretoria-Executiva, lavrando as atas digitalmente, providenciando a sua impressão e o seu registro legal, bem como, de outros documentos do T.U.C.S.E.

Artigo 14º - do Diretor Administrativo-Financeiro do TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.):

Protocolo nº 2253 de 07/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1592 em 07/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 1592 deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto de Rio Verde-go. Assinado digitalmente por GRACIELLE LINA FERREIRA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 90,58	RS 21,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,78	RS 0,00	RS 4,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 136,85

Fis. nº.: 14
Ass.: 

- A - Substituir o Vice-Presidente em sua falta ou impedimento;
- B - Fazer cumprir as determinações do Presidente do T.U.C.S.E.;
- C - Arrecadar toda a receita e promover o depósito bancário dos valores em moeda corrente, efetuando os pagamentos autorizados pelo(a) Presidente;
- D - Abrir, movimentar, e encerrar contas bancárias, assinando cheques e outros documentos sempre em conjunto com o(a) Presidente;
- E - Manter arquivados demonstrativos de arrecadação e despesas do T.U.C.S.E.;
- F - Elaborar fluxos de caixa;
- G - Apresentar demonstrativos financeiros quando solicitado pelo(a) Presidente ou pelo Conselho Fiscal;
- H - Elaborar planos de aumento de arrecadação e de investimentos;
- I - Prover a contabilidade com as informações necessárias para atender aos dispositivos legais;
- J - Outras atribuições que lhe forem concedidas pela Diretoria Executiva.

Artigo 15º - É de competência do Ministro de Confissão Religiosa:

- A - Materializar em ações e palavras a vontade dos Ancestrais que transmitem a organização e a ritualística a ser seguida pelo TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.);
- B - Organizar e dirigir todos os ritos e rituais do T.U.C.S.E.;
- C - Analisar e apresentar parecer com sugestões à Diretoria Executiva a respeito da admissão de novos membros para o T.U.C.S.E. e das práticas de reparação aos danos cometidos por seus membros filiados ou pessoas não filiadas;
- D - Dar a formação e orientação necessária para que os(as) girantes do T.U.C.S.E., possam estar preparados para assumir com responsabilidade, amor, humildade e sabedoria, a direção espiritual de suas vidas, até o ponto em que possam assumir, se for de seu desejo a direção espiritual de um Terreiro, podendo a critério do Ministro de Confissão Religiosa vir a ser futuro(a) candidato(a) na sua sucessão.
- E - Estabelecer de acordo com a orientação dos Ancestrais Regentes do T.U.C.S.E. um Conselho Consultivo, cujos membros serão estritamente àqueles e àquelas com mais tempo de vivência como girantes no T.U.C.S.E., interessados em desenvolver suas habilidades como futuros sacerdotes ou sacerdotisas, e, reconhecido conhecimento, comprometimento e experiências para aconselhar o(a) Ministro(a) de Confissão Religiosa perante às suas mais diversas necessidades no T.U.C.S.E. Nas Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, os membros do Conselho Consultivo têm direito a apresentar um ÚNICO voto por unanimidade em cada matéria ou demanda apresentada, sendo seu voto, totalmente SECRETO E SIGILOSO. O cargo de membro do Conselho Consultivo é vitalício, a não ser que o Ministro(a) De Confissão Religiosa destitua algum de seus membros;
- F - Votar diante das demandas apresentadas em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, sendo, seu voto, totalmente SECRETO E SIGILOSO.

PARÁGRAFO 1º:

Somente um(a) girante que passou por todos os 7 Ritos de Iniciação do T.U.C.S.E., pode assumir a direção ritualística do T.U.C.S.E., na qualidade de Ministro(a) de Confissão Religiosa. Se não houver um girante que tenha cumprido com os 7 Ritos de Iniciação, o que mais se aproximar poderá ser considerado um dos possíveis candidatos(as).

PARÁGRAFO 2º:

O cargo de Ministro(a) de Confissão Religiosa é vitalício, salvo nos casos de renúncia espontânea por impedimento de saúde, vontade própria ou FORÇA MAIOR.

PARÁGRAFO 3º:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 90,58	RS 21,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,78	RS 0,00	RS 4,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 136,85

Fls. nº.: 15
Ass.: 9

A sucessão se dará por indicação em vida, por escrito em documento devidamente registrado, e, mantido pela Diretoria Executiva, ou, nos casos de morte em ausência de indicação, caberá ao Conselho Consultivo e a Assembleia Geral convocada para este fim, onde deverá estar presente no mínimo 51% de seus membros em pleno direito como filiados(as), indicar candidatos(as) e decidir por um(a) com reconhecido conhecimento e alinhamento com a filosofia e a ritualística praticada pelo T.U.C.S.E.

TÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 16º - O conselho fiscal será constituído por três sócios efetivos eleitos em Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária (nos casos excepcionais citados no **Artigo 9º, Parágrafo 3º, Alínea A e B**), para um mandato de dois (2) anos.

Artigo 17º - Em caso de vacância do cargo de conselheiro fiscal será realizada eleição em Assembleia Geral Extraordinária, conforme, já citado, nos casos excepcionais no **Artigo anterior**.

Artigo 18º - O Conselho Fiscal reunir-se-á até 31 de março de cada ano.

Artigo 19º - É de competência do Conselho Fiscal:

A - Analisar e auditar as contas, balancetes, votações-eleições, balanços, planos de arrecadação e aplicação de recursos apresentados pela Diretoria Executiva, e, demais documentos do T.U.C.S.E., emitindo parecer técnico de forma a facilitar a tomada de decisões pela Assembleia Geral. Em caso de irregularidades materialmente comprovadas pelo Conselho Fiscal, ressalta-se seu poder de convocar, nos termos deste Estatuto Social, Assembleia Geral Extraordinária, e apresentar todas as provas encontradas, para que sejam tomadas as devidas providências.

TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO FISCAL E DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 20º - O Presidente do T.U.C.S.E., no uso de suas atribuições, marcará e fará acontecer as eleições para o Conselho Fiscal e para a Diretoria Executiva, as quais, estarão sob os cuidados diretos da Comissão Eleitoral, designada em Assembleia Geral para isso. Seus membros serão eleitos pelo voto direto, SECRETO, cabendo um voto a cada filiado(a) do TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria Executiva serão realizadas simultaneamente.

Artigo 21º - Os(as) candidatas(as) a conselheiros(as) organizar-se-ão em chapas constituídas por 5 (cinco) membros efetivos, obrigatoriamente formada por filiados(as) do T.U.C.S.E., em dia com todas as suas obrigações.

Artigo 22º - Os candidatas a Diretoria-Executiva organizar-se-ão em chapas constituídas por Presidente, Vice-presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, obrigatoriamente filiados(as) efetivos do T.U.C.S.E., em dia com todas as suas obrigações.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 90,58	RS 21,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,78	RS 0,00	RS 4,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 136,85

Fis. nº.: 16
Ass.: 9

Artigo 23º - Poderão candidatar-se quantas chapas se constituírem, desde que envolvam membros efetivos do T.U.C.S.E.

PARÁGRAFO 1º:

Serão impugnadas as chapas que não atendam a todos os requisitos constantes deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO 2º:

Dentre as condições que podem ensejar a impugnação das chapas ou dos(as) candidatos(as) está a baixa assiduidade ou frequentes atrasos nas giras de estudo, atendimento e iniciação de girantes, ou o descumprimento frequente dos dias e horários determinados para estas atividades pelo(a) Ministro(a) de Confissão Religiosa, bem como, o descumprimento deste Estatuto Social e/ou do Regimento Interno e do Termo de Responsabilidade dos(as) Filiados(as).

Artigo 24º - As eleições serão marcadas com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, e, depois de marcadas as chapas candidatas terão o prazo de 30 (trinta) dias para fazer o registro da candidatura, junto à Direção Executiva. Cada chapa, deverá apresentar por escrito suas propostas de governança para o T.U.C.S.E., às quais, serão publicadas em forma de Edital em local próprio do T.U.C.S.E., nos termos deste Estatuto Social.

TÍTULO VI

DA EXTINÇÃO DO T.U.C.S.E.

Artigo 25º - O TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS será extinto:

A - Por decisão UNÂNIME dos(as) filiados(as) legalmente constituídos e convocados para tal, na condição ÚNICA de não haver sucessor(a) designado(a) para o exercício do Ministério de Confissão Religiosa, o qual, fundamenta religiosa e espiritualmente, nos termos deste Estatuto Social, o TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS. Conforme, já citado no **Parágrafo 3º do Artigo 7º**.

B - Nos casos previstos em lei.

Artigo 26º - Em caso de extinção todos os seus bens serão doados à entidade congênere que possua o maior número de filiados(as) ativos e tenha reconhecida idoneidade.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - Nenhum dos cargos definidos neste estatuto poderá ser, em tempo algum, remunerado. Todo trabalho realizado pelos participantes do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva será benemerente.

Artigo 28º - É vedada a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, de qualquer pessoa, filiada ou não ao TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS, pelo atendimento espiritual, seu objetivo principal.

Artigo 29º - Os bens do T.U.C.S.E., somente poderão ser utilizados para a consecução dos seus objetivos determinados no **Artigo 2º** deste Estatuto Social.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 90,58	RS 21,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,78	RS 0,00	RS 4,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 136,85

Fis. nº.: 17
Ass.: 9

Artigo 30º - Constituem rendimentos do TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS:

- A - As mensalidades pagas pelos membros efetivos e contribuintes;
- B - Subvenções eventuais que receber dos poderes públicos;
- C - Doações efetuadas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por pessoas físicas;
- D - Promoção de eventos com fins de arrecadação de recursos financeiros destinados à consecução dos objetivos estatutários.
- E - Outros valores eventualmente recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Reserva-se aos Ancestrais Regentes do T.U.C.S.E. manifestados através do(a) Ministro(a) de Confissão Religiosa, em comunicação oral e escrita, **VETAR** qualquer tipo de doação, apresentando sua justificativa para tal.

Artigo 31º - Os rendimentos do TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS somente poderão ser aplicados na manutenção ou ampliação do seu patrimônio;

Artigo 32º - Os integrantes do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão como pessoa física em juízo, mas, nos termos deste Estatuto Social, responderão como pessoa jurídica, conforme, já citado no **Artigo 1º e no Artigo 11º, Alínea B.**

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 33º - O presente Estatuto poderá, a qualquer tempo, ser reformado por iniciativa da Assembleia Geral, com aprovação da maioria de seus membros presentes, que indicará a Comissão para realizar esta tarefa em conjunto com o Conselho Consultivo, nos termos previstos neste Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As reformas propostas não poderão abolir, sob pena de nulidade absoluta, as disposições que dizem respeito a:

- A - Natureza religiosa do T.U.C.S.E.;
- B - Vitaliciedade do Conselho Consultivo, a não ser que o(a) Ministro(a) de Confissão Religiosa decida pela destituição de algum de seus membros;
- C - Vitaliciedade do(a) Ministro(a) de Confissão Religiosa;
- D - Não vitaliciedade dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- E - Destinação social, sempre religiosa, do patrimônio do T.U.C.S.E.

Artigo 34º - O Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva terão o prazo de 90 (noventa) dias para adequar-se às modificações ora aprovadas no Estatuto, Regimento Interno e Termo de Responsabilidade, devendo proceder imediatamente o registro de todas as mudanças em seus documentos internos através de adendo no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Protocolo nº 2253 de 07/07/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1592 em 07/07/2025 e averbado no registro primitivo nº 1592 deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto de Rio Verde-go. Assinado digitalmente por GRACIELLE LINA FERREIRA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 90,58	RS 21,96	RS 0,00	RS 0,00	RS 19,78	RS 0,00	RS 4,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 136,85

Fis. nº.: 18
Ass.: 4

Artigo 35º - O presente Estatuto Social passou a vigorar a partir da sua aprovação em Assembleia Geral Ordinária convocada para esse fim em 05 de dezembro de 2024, e o seu imediato registro no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Rio Verde-GO, 05 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
govbr
FLAVIO DE SOUZA RODRIGUES
Data: 03/07/2025 10:27:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIO DE SOUZA RODRIGUES – PRESIDENTE DO T.U.C.S.E.

Documento assinado digitalmente
govbr
IVONE LINS DE JESUS
Data: 03/07/2025 09:46:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVONE LINS DE JESUS – SECRETÁRIA GERAL DO T.U.C.S.E.

Documento assinado digitalmente
govbr
IVONE LINS DE JESUS
Data: 03/07/2025 09:48:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVONE LINS DE JESUS – ADVOGADA – OAB/GO 42.222.



Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto de Rio Verde-go

Oficial Titular: Franklin Wilson Xavier

Avenida Universitária, 780 - Qd 07 Lt 0102 - Jardim Presidente

Tel.: (64) 36026700 - Email: sac@cartorioxavier.com - Site: <https://www.cartorioxavier.com>

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Fis. nº.: 19
Ass.: 4

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1592 de 24/01/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **5 (cinco) páginas**, foi apresentado em 24/01/2025, o qual foi protocolado sob nº 1944, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1592** e averbado no registro primitivo nº 1592 no Livro A deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto de Rio Verde-go na presente data.

Apresentante
EDER JOSE SOARES DOS SANTOS

Natureza
Ata > Averbação sem alterações

Denominação da PJ: TERREIRO DE UMBANDA CABLOCO DAS SETES ENCRUZILHADAS

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MURILO SOUZA FERREIRA:040.734.051-36 (Padrão: Gov.br)

FLAVIO DE SOUZA RODRIGUES:941.767.441-20 (Padrão: Gov.br)

IVONE LINS DE JESUS:485.832.861-91 (Padrão: Gov.br)

RIO VERDE - GO, 24 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente

LILIAN XAVIER RODRIGUES
Substituta do Oficial

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 90,58	R\$ 19,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,87
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 4,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,23



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

1592

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 90,58	R\$ 19,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 4,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,23

Fis. nº.: 20

Ass.: 9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.), 05 Dezembro de 2024 nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua 06, Q. 21, L. 16, N. 512, Casa 2, Vila Amália 1, CEP: 75906-251, reuniram-se aqueles que assinam a lista de presença, com o fim de fundarem o **TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.)**. Dando início aos trabalhos, o Sr. **MURILO SOUZA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador do RG.: 6117824-SSP/GO, e inscrito no CPF sob n. 040.734.051-36, residente e domiciliado na Rua 06, Q. 21, L. 16, N. 512, Casa 2, Vila Amália 1, CEP: 75906-251, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir e outra pessoa para secretariar a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicado para presidir o Sr. **FLÁVIO DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, psicólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.767.441-20, residente e domiciliado na Rua 6, Qd. 21, Lt. 16, nº 512, Bairro Vila Amália, Rio Verde Goiás, CEP: 75.906-251, e para secretariar a Sra. **IVONE LINS DE JESUS**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/GO 42.222, portadora do RG.: 2675811, SSP/GO, 2ª via, e inscrita no CPF sob n.485.832.861-91, residente e domiciliado na Rua JH-12, Qd. 06, Lt. 36, Bairro Jardim Helena, na cidade de Rio Verde Goiás, CEP: 75912-270. O Presidente da Assembleia, seguindo a previsão contida no edital de convocação, efetuou a primeira chamada às 18:00 horas, verificando na lista de presenças que encontravam-se presentes 02 associados fundadores, realizada a segunda chamada às 16:30 horas e trinta minutos, o Presidente verificou que 02 associados fundadores encontravam-se presentes, conforme lista de presenças que integra esta ata, dando por iniciada a reunião de Assembleia Geral às 19 horas. Lido o edital de convocação publicado no dia 18 de novembro de 2024, com a seguinte ordem do dia: 1 – Deliberação sobre a fundação do **TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.)**; 2 – Discussão e Aprovação do seu Estatuto Social; 3 – Eleição e posse da Diretoria, do Tesoureiro, e do Conselho Fiscal; 4 - Assuntos de interesse geral. O Presidente destacou a importância da fundação da Associação e de suas finalidades perante a Doutrina Iorubá e à sociedade, sendo que a unanimidade dos presentes decidiu pela fundação do **TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.)**. Em seguida, o Secretário entregou uma cópia do Estatuto Social para cada presente e passou a ler o projeto de Estatuto Social. Na medida que o mesmo foi sendo lido, o Presidente colocava, artigo por artigo, em discussão e votação, sendo o Estatuto Social aprovado pela unanimidade dos presentes. Ato contínuo, o Presidente iniciou a eleição da Diretoria, do Tesoureiro e do Conselho Fiscal. O Presidente informou que havia somente uma chapa inscrita para os cargos da Diretoria, solicitando, de imediato, que os candidatos da chapa se apresentassem, constando como candidato para Presidente **FLÁVIO DE SOUZA RODRIGUES**, para Tesoureiro **MURILO SOUZA FERREIRA**, para Secretário **IVONE LINS DE JESUS**, sendo denominada “chapa 1”. Como não havia outra chapa inscrita, o Presidente da Assembleia explicou os procedimentos a serem seguidos para realizar a votação e o escrutínio. Logo em seguida, o Presidente passou a chamar cada um dos associados fundadores que assinaram a lista de presença, para votar de forma secreta, depositando posteriormente seu voto em urna apropriada. Após apuração dos votos, foram confirmados 03 votos para a chapa inscrita. O Presidente da Assembleia confirmou a eleição da Chapa 1 para a Diretoria Executiva da **TERREIRO DE UMBANDA**

Registro Nº

1592

24/01/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 90,58	R\$ 19,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 4,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,23

Fis. nº.: 21
Ass.: 9

CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.), composta pelas seguintes pessoas: **Presidente: FLÁVIO DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, psicólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 941.767.441-20, residente e domiciliado na Rua 6, Qd. 21, Lt. 16, nº 512, Bairro Vila Amália, Rio Verde Goiás, CEP.: 75.906, **Tesoureiro: Sr. MURILO SOUZA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador do RG.: 6117824- SSP/GO, e inscrito no CPF sob n. 040.734.051-36, residente e domiciliado na Rua 06, Q. 21, L. 16, N. 512, Casa 2, Vila Amália 1, CEP: 75906-251 e para **Secretário: IVONE LINS DE JESUS**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/GO 42.222, portadora do RG.: 2675811, SSP/GO, 2ª via, e inscrita no CPF sob n.485.832.861-91, residente e domiciliado na Rua JH-12, Qd. 06, Lt. 36, Bairro Jardim Helena, na cidade de Rio Verde Goiás, CEP.: 75912-270. Por fim, foi decidido que a contribuição financeira aos associados será livre, para que possa custear as despesas gerais e de manutenção do **TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.)**. Ato seguinte, o Presidente da Assembleia empossou o Tesoureiro e a Secretária Geral. A seguir, o Presidente da Assembleia passou a palavra ao Presidente empossado da Diretoria do **TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.)**, que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos. Foi feita a transmissão dos cargos, sendo os eleitos devidamente empossados para um mandato de 07 (sete) anos. Após, a presente ata foi lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, e o Presidente da Assembleia declarou então o encerramento do ato. A ata foi lavrada e assinada por mim, **MURILO SOUZA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador do RG.: 6117824- SSP/GO, e inscrito no CPF sob n. 040.734.051-36, residente e domiciliado na Rua 06, Q. 21, L. 16, N. 512, Casa 2, Vila Amália 1, CEP: 75906-251, e assinada também pelo Presidente da Assembleia, e pelos membros da Diretoria, eleitos e empossados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Presidente **FLÁVIO DE SOUZA RODRIGUES**, Tesoureiro **MURILO SOUZA FERREIRA**, Secretária Geral **IVONE LINS DE JESUS**.

Documento assinado digitalmente
IVONE LINS DE JESUS
Data: 22/01/2025 15:22:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IVONE LINS DE JESUS

Advogada

OAB/GO 42.222

Documento assinado digitalmente
MURILO SOUZA FERREIRA
Data: 22/01/2025 12:35:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MURILO SOUZA FERREIRA

Tesoureiro

Documento assinado digitalmente

FLAVIO DE SOUZA RODRIGUES
Data: 22/01/2025 12:22:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLÁVIO DE SOUZA RODRIGUES

Presidente

Documento assinado digitalmente
IVONE LINS DE JESUS
Data: 22/01/2025 15:19:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IVONE LINS DE JESUS

Secretária Geral

Protocolo nº 1944 de 24/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1592 em 24/01/2025 e averbado no registro primitivo nº 1592 deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto de Rio Verde-go. Assinado digitalmente por LILIAN XAVIER RODRIGUES - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 90,58	R\$ 19,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,87	R\$ 0,00	R\$ 4,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,23

Fis. nº.: 22
Ass.: 9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

TERREIRO DE UMBADA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.), com sede, na Rua 06, Q. 21, L. 16, N. 512, Casa 2, Vila Amália 1, nesta cidade de Rio Verde, Goiás, CEP: 75906-251. Convoca seus membros, para participarem da:

Assembleia

1. Assembleia Geral Ordinária
2. a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2024
3. às 18:00 horas.
4. no endereço na Rua 06, Q. 21, L. 16, N. 512, Casa 2, Vila Amália 1
5. com o objetivo de eleger e dar posse à sua Diretoria

Ordem do Dia

1. Abertura e composição da Mesa
2. Leitura e aprovação da Ata anterior
3. Eleição e posse da Diretoria

Disposições Finais

1. Os membros devem estar em dia com suas obrigações financeiras para participar.
2. A assembleia será instalada com a presença de metade mais um dos membros.
3. Não serão permitidas representações ou procurações.
4. Os membros devem comparecer com 30 minutos de antecedência.

Publicação

Este edital foi publicado em 05 dezembro do ano de 2024, no mural da sede do **TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.),** com sede na Rua 06, Q. 21, L. 16, N. 512, Casa 2, Vila Amália 1, CEP: 75906-251.

Assinaturas

MULTILO SOUZA FERREIRA
Presidente

Registro Nº

1592

24/01/2025

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 90,58	RS 19,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 18,87	RS 0,00	RS 4,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 133,23

Fis. nº.: 23
Ass.: 4



Documento assinado digitalmente
FLAVIO DE SOUZA RODRIGUES
Data: 18/12/2024 12:48:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FLÁVIO DE SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL DO T.U.C.S.E.

IVONE LINS DE JESUS
SECRETÁRIA DO T.U.C.S.E.

Página
000005/000005
Registro Nº
1592
24/01/2025

Protocolo nº 1944 de 24/01/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1592 em 24/01/2025 e averbado no registro primitivo nº 1592 deste Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica e Protesto de Rio Verde-go. Assinado digitalmente por LILIAN XAVIER RODRIGUES - Substituta do Oficial.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 90,58	RS 19,25	RS 0,00	RS 0,00	RS 18,87	RS 0,00	RS 4,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 133,23

Fis. nº.: 24
Ass.: 9

LISTA DE PRESENCAS REFERENTE A ASSEMBLEIA REALIZADA EM 05/12/2024

Documento assinado digitalmente
MURILO SOUZA FERREIRA
Data: 14/01/2025 09:32:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MURILO SOUZA FERREIRA
CPF.: 040.734.051-36

Documento assinado digitalmente
FLAVIO DE SOUZA RODRIGUES
Data: 14/01/2025 14:19:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIO DE SOUZA RODRIGUES
CPF.: 941.767.441-20

Documento assinado digitalmente
IVONE LINS DE JESUS
Data: 14/01/2025 08:51:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVONE LINS DE JESUS
CPF.: 485.832.861-91



Fis. nº: 25
Ass.: 9



ATA DE REUNIÃO PARA RETIFICAÇÃO DA ATA DE FUNDAÇÃO

Ata de reunião do dia 06 de Agosto do ano de 2025, as 17:30 hs, reuniram-se na sede do **TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.)**, nesta cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, na Rua 06, Q. 21, L. 16, N. 512, Casa 2, Vila Amália 1, CEP: 75906-251, os fundadores do **TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.)**. **MURILO SOUZA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, gerente de vendas, portador do RG.: 6117824- SSP/GO, e, inscrito no CPF sob n. 040.734.051-36, residente e domiciliado na Rua 6, Qd. 21, Lt. 16, N. 512, Bairro Vila Amália, Rio Verde-GO, CEP.: 75.906-251, pediu aos presentes que indicassem uma pessoa para presidir, e, outra pessoa para secretariar a Assembleia Geral. Por aclamação foi indicado para presidir o Sr. **FLÁVIO DE SOUZA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, psicólogo, portador do RG.: 4374255 DGPC-GO, inscrito no CPF sob n. 941.767.441-20, residente e domiciliado na Rua 6, Qd. 21, Lt. 16, N. 512, Bairro Vila Amália, Rio Verde-GO, CEP.: 75.906-251, e, para secretariar a Sra. **IVONE LINS DE JESUS**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/GO 42.222, portadora do RG.: 2675811, SSP/GO, 2ª via, e inscrita no CPF sob n. 485.832.861-91, residente e domiciliada na Rua JH-12, Qd. 06, Lt. 36, Bairro Jardim Helena, na cidade de Rio Verde-GO, CEP.: 75912-270. Para os trabalhos de retificação referente à Ata da Assembleia Geral nº 01, realizada no dia 05 de Dezembro de 2024, **com registro civil de pessoa jurídica sob o nº 1592, e protocolo sob o nº 1944**, onde foram eleitos os fundadores do **TERREIRO DE UMBANDA CABOCLO DAS SETE ENCRUZILHADAS (T.U.C.S.E.)** para o mandato de 07 (sete) anos. Iniciando o assunto da pauta, a Sra. **IVONE LINS DE JESUS**, secretária Geral, abre a reunião agradecendo a participação dos presentes, e, em seguida procede a retificação na ata nº01, embasada em que: **a)** A retificação dá-se em razão de que ao fazer a redação da Ata Assembleia Geral nº 01, constou que os empossados teriam um mandato de 07 (sete) anos, não sendo condizente com o período do mandato do Estatuto, que por força da lei é de 02 (dois) anos. Sendo assim, retifica-se a Ata da Assembleia Geral nº 01, onde a nova redação passa a valer o mandato de 02 (dois) anos.

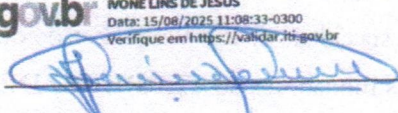
Assim onde se lê na Ata de Assembleia Geral nº01 "Foi feita a transmissão dos cargos, sendo os eleitos devidamente empossados para um mandato de **07 (sete) anos**. Após, a presente ata lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, o Presidente da Assembleia declarou então o encerramento do ato."

Passa-se a ler e constar o seguinte: "Foi feita a transmissão dos cargos, sendo os eleitos devidamente empossados para um mandato de **02 (dois) anos**. Após, a presente ata lida e aprovada pelos presentes, como boa e verdadeira, o Presidente da Assembleia declarou então o encerramento do ato".

Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião retificando o período do mandato dos empossados de 07 (sete) para 02 (dois) anos, sendo o que foi tratado, lavrou-se a presente ata que após lida, foi aprovada e assinada pelos fundadores, e pela secretária da reunião.

Estiveram presentes nesta reunião os fundadores do Terreiro de Umbanda Caboclo das Sete Encruzilhadas.
Sr. **FLÁVIO DE SOUZA RODRIGUES; MURILO SOUZA FERREIRA; IVONE LINS DE JESUS.**

Documento assinado digitalmente
gov.br **IVONE LINS DE JESUS**
Data: 15/08/2025 11:08:33-0300
Verifique em <https://validar.ip.gov.br>



IVONE LINS DE JESUS

Advogada

OAB/GO 42.222

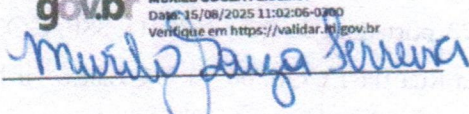
Flávio de Souza Rodrigues
Flávio de S. Rodrigues

FLÁVIO DE SOUZA RODRIGUES

Presidente



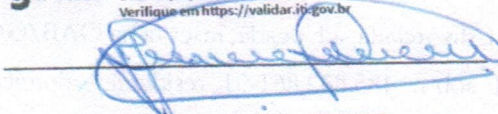
Documento assinado digitalmente
gov.br **MURILO SOUZA FERREIRA**
Data: 15/08/2025 11:02:06-0200
Verifique em <https://validar.ip.gov.br>



MURILO SOUZA FERREIRA

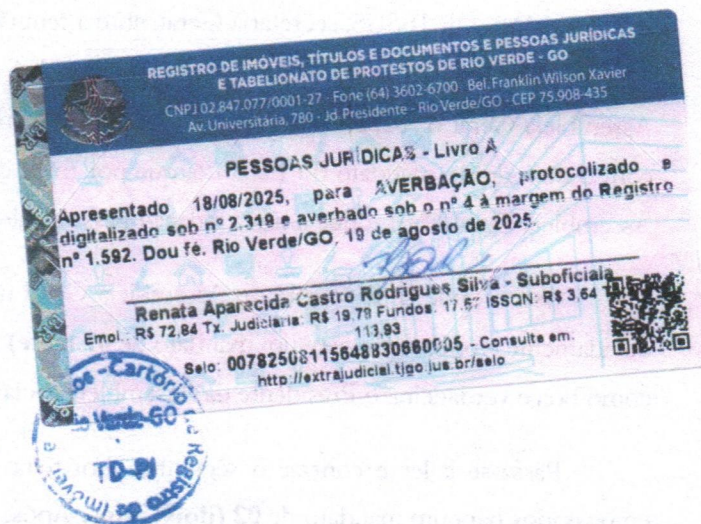
Tesoureiro

Documento assinado digitalmente
gov.br **IVONE LINS DE JESUS**
Data: 15/08/2025 11:07:05-0300
Verifique em <https://validar.ip.gov.br>



IVONE LINS DE JESUS

Secretária Geral



Fis. n.º: 26
Ass.: 9